



CONCORRÊNCIA Nº 10/SPOBRAS/2022

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000198-7

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA CONFEÇÃO,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOTE DE 200
(DUZENTOS) SANITÁRIOS FIXOS PÚBLICOS E 200
(DUZENTOS) BEBEDOUROS

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES	3
1. DEFINIÇÕES DO ANEXO.....	3
CAPÍTULO II – O PROJETO DE CONCESSÃO	7
2. HISTÓRICO DO PROJETO	7
CAPÍTULO III – CONCURSO SP-URBANISMO	8
3. HISTÓRICO DO PROJETO	8
4. PREMISSAS GERAIS DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
5. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE SANITÁRIO VENCEDOR DO CONCURSO – MODELO REFERENCIAL.....	11
CAPÍTULO IV – CONCEITO DO MODELO REFERENCIAL	13
6. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEITO	13
7. ITENS OBRIGATÓRIOS	13
8. ITENS OPCIONAIS	20
9. BEBEDOUROS	21
10. PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	22
11. RACIONAL DE PRIORIZAÇÃO	24
12. DISTRIBUIÇÃO PELO TERRITÓRIO	25
13. QUANTITATIVO POR LOCALIDADE	26

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES

1. DEFINIÇÕES DO ANEXO

Para fins deste MEMORIAL DESCRITIVO e de seus apêndices, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- (a) **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, fundada em 28 de setembro de 1940;
- (b) **ANEXO:** documento que acompanha o CONTRATO;
- (c) **AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO:** autorização emitida pelo PODER CONCEDENTE para a operação de um SANITÁRIO e um BEBEDOURO após a implantação pela CONCESSIONÁRIA;
- (d) **BEBEDOURO:** equipamento disposto em totem, conectado à tubulação de água, munido de torneira e dispositivo de acionamento, baseado em botões e/ou sensores, com objetivo de fornecer gratuitamente água purificada para consumo dos USUÁRIOS;
- (e) **CETESB:** a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, agência ligada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, criada em 24 de julho de 1968, responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição;
- (f) **COMPARTIMENTO:** cada uma das três seções-padrão definidas no MODELO REFERENCIAL, correspondendo ao acesso, à cabine sanitária e à área técnica;
- (g) **CONAR:** o Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária, organização da sociedade civil, criada em 1980, que tem como missão controlar e impedir a veiculação de propagandas e campanhas publicitárias de caráter enganoso ou abusivo, e que possa causar danos ao público consumidor;
- (h) **CONCESSÃO:** concessão para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA por prazo e condições previstos contrato;

- (i) CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto no EDITAL, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- (j) CONCURSO PÚBLICO: Concurso Público Nacional de Ideias para Elementos de Mobiliário Urbano da Cidade de São Paulo, realizado entre 15 de setembro e 29 de novembro de 2016 por SPURBANISMO;
- (k) CONDEPHAAT: Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo;
- (l) CONPRESP: Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo;
- (m) CONTRATO: instrumento jurídico que regula os termos da CONCESSÃO;
- (n) CPPU: Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, responsável por emitir pareceres sobre casos de aplicação da legislação de anúncios, MOBILIÁRIO URBANO e inserção de elementos na paisagem urbana, instituída pela Lei Municipal nº 10.237/1986 e atualmente regulada pela Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013;
- (o) EDITAL: o Edital de Concorrência nº 010/SPOBRAS/2022 e seus anexos;
- (p) IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- (q) ITENS OBRIGATÓRIOS: peças, materiais e características necessários à concepção e produção do MODELO REFERENCIAL de SANITÁRIO e BEBEDOURO;
- (r) ITENS OPCIONAIS: peças, materiais e características não essenciais à produção do MODELO REFERENCIAL de SANITÁRIO e BEBEDOURO;
- (s) LISTA DE ENDEREÇOS: Lista organizada por SPURBANISMO com endereços selecionados para a instalação das 200 (duzentas) unidades de SANITÁRIOS e 200 (duzentas) unidades de BEBEDOUROS, que segue anexa como APÊNDICE I do Contrato;

- (t) **MOBILIÁRIO URBANO:** o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, com as seguintes funções urbanísticas: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;
- (u) **MODELO REFERENCIAL:** modelo usado como referência para os SANITÁRIOS e BEBEDOUROS, que considera diretrizes do modelo vencedor do CONCURSO PÚBLICO e atualizações posteriores, conforme identificado neste ANEXO;
- (v) **MUPI:** Mobiliário Urbano de Publicidade e Informação, elemento de comunicação visual em formato de totem com PAINEL PUBLICITÁRIO estático, rotativo ou eletrônico, fixado ao solo, deslocado do SANITÁRIO, com as dimensões máximas e distância do SANITÁRIO estabelecidas no Decreto Municipal nº 58.088/2018, e sujeito às disposições estabelecidas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e no CONTRATO;
- (w) **OBJETO:** concessão a título oneroso para confecção, instalação e manutenção de lote de 200 (duzentos) SANITÁRIOS fixos e 200 (duzentos) BEBEDOUROS;
- (x) **PAINEL PUBLICITÁRIO:** elemento do MOBILIÁRIO URBANO destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, com as dimensões máximas estabelecidas no Decreto Municipal nº 58.088/2018, com, no máximo 2 (duas) faces, e sujeito às disposições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS;
- (y) **PERÍMETRO DA UNIDADE:** compreende um raio de abrangência de 2,5m (dois metros e meio) a partir do centro do SANITÁRIO, além do BEBEDOURO e da totalidade das obras implantadas pela CONCESSIONÁRIA para viabilizar o acesso universal. Excetua-se, para fins de manutenção e limpeza do PERÍMETRO DA UNIDADE, as áreas destinadas à calha viária e circulação de veículos e/ou áreas que não restarem contaminadas por resíduos advindos do SANITÁRIO;

(z) PODER CONCEDENTE ou SPOBRAS: a São Paulo Obras, empresa da Prefeitura de São Paulo vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, nos termos da Lei Municipal Nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009;

(aa) PROTÓTIPO: Módulo elaborado a partir do MODELO REFERENCIAL, em tamanho real e pleno funcionamento operacional, para ser avaliado em período de testes, passível a adaptações;

(bb) SPURBANISMO: São Paulo Urbanismo, empresa pública vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos da Lei Municipal nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010; e

(cc) SANITÁRIO: estrutura e instalação higiênica fixa e acessível destinada ao uso comum, na qual os usuários poderão realizar seus asseios pessoais ou necessidades fisiológicas, composto pelos COMPARTIMENTOS de acesso, da cabine sanitária e da área técnica, implantado nos locais designados na LISTA DE ENDEREÇOS.

(dd) VANDALISMO: destruição, roubo, furto, depredação, perda, ou toda e qualquer intercorrência na operação irregular dos SANITÁRIOS e BEBEDOUROS, incluindo, sem se limitar, a quebra das peças cerâmicas ou metálicas inteiras; deformações dos itens, peças e estruturas provocadas por chutes, socos e arremesso de materiais diversos; pichações e pinturas de quaisquer tipos, independentemente de mensagens, protestos e/ou motivações; furto de peças sanitárias, como, por exemplo, bacia sanitária, cuba de lavatório, torneira, dispensadores de sabão e papel, barras de apoio e balaústres, placas de identificação e materiais estruturais, assim como dos insumos básicos à operação; destravamento de portas por força física, com quebra ou inativação do dispositivo de travamento e vedação, assim como a inativação do sistema eletrônico integrado; provocar a inoperância dos equipamentos, por ação deliberada. O VANDALISMO não abrange e não se confunde com o desgaste natural pelo uso dos equipamentos, nem abrange danos ocasionados aos PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MUIPIs, ou câmeras de segurança.

CAPÍTULO II – O PROJETO DE CONCESSÃO

2. HISTÓRICO DO PROJETO

O projeto de concessão do serviço de Sanitários Públicos fora iniciado após estudos realizados pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) no ano de 2017, em análise de viabilidade de implantação do serviço em São Paulo. No mesmo ano, protótipos foram instalados para testes na região central da Capital paulista, incluindo o modelo vencedor de Concurso Público para Mobiliário Urbano promovido por SPURBANISMO em 2016. No mesmo ano, a Câmara Municipal autoriza a realização de concessão onerosa do serviço, referendada pelo texto da Lei nº 16.786/2018. Em março de 2018, SPOBRAS lança edital de concessão para o quantitativo de 200 (duzentas) unidades a instalar e operar, a partir de listagem de 398 (trezentos e noventa e oito) endereços elencados por SPURBANISMO, a atender a população de todo o perímetro da cidade, com especial atenção a regiões comerciais e habitacionais com grande fluxo de pessoas e dotadas por equipamentos públicos e redes de transporte coletivo.

O primeiro edital lançado por SPOBRAS teve sua revogação em fevereiro de 2021, em vista os devidos estudos para relançamento do EDITAL.

CAPÍTULO III – CONCURSO SP-URBANISMO

3. HISTÓRICO DO PROJETO

No ano de 2016, entre 15 de setembro e 29 de novembro, a SPURBANISMO promoveu o CONCURSO PÚBLICO, com o objetivo de gerar ideias e fomentar uma nova linguagem padrão para os diferentes módulos e elementos do MOBILIÁRIO URBANO a serem considerados nos projetos de requalificação urbana da cidade.

O CONCURSO previu o desenvolvimento de projeto para módulos de quiosques multiuso, sanitários públicos, abrigos de parada de táxi e bebedouros duplos. Além de famílias de outros elementos urbanos, como bancos, papeleiras, paraciclos, balizadores e guarda-corpos.

O CONCURSO foi finalizado com a participação de 69 (sessenta e nove) propostas apresentadas, 221 (duzentos e vinte e um) participantes, entre profissionais e estudantes de nove estados do Brasil, além do Distrito Federal. Sagrou-se vencedora a proposta de número 44 (quarenta e quatro), de São Paulo, liderada por Marcus Vinícius Damon.

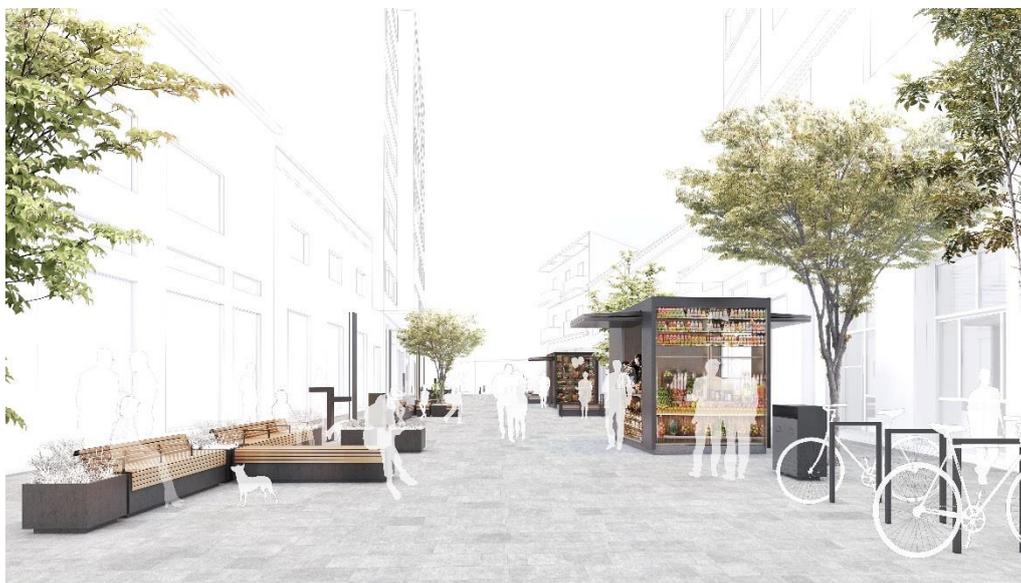


Figura 1 - Perspectiva da proposta vencedora

Fonte: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/imagem_capa_vencedor-1024x582.jpg

4. PREMISSAS GERAIS DA PROPOSTA VENCEDORA

A prancha de trabalho nº 44 (quarenta e quatro), primeira colocada no CONCURSO, considera que os elementos urbanos devem apresentar estética simplificada e passível de alterações conforme necessidade de cada mobiliário. A linguagem proposta declara inspiração direta na comunicação visual presente na Avenida Paulista, desenvolvida pelo escritório Cauduro Martino Arquitetos Associados, no ano de 1973.

Dessa forma, considerou-se o uso de formas geométricas puras, monolíticas, em cor escura e que sintetizassem uniformidade estética aos transeuntes para uma comunicação eficiente diante uma cidade repleta de estímulos visuais. A este ponto, os módulos foram pensados para que não pudessem concorrer em atenção com os demais elementos arquitetônicos. Além da tonalidade em cinza escuro, o projeto considera o uso de madeira certificada em locais estratégicos, que confirmam conforto sensorial aos usuários, além de elementos metálicos que perfaçam as junções de entre peças com acabamento em qualidade.

Em termos de construção, há previsão expressa de uso de elementos pré-fabricados, com possibilidade de produção modular em larga escala pela indústria, facultando a rápida substituição e reposição de peças sempre que necessário. Apesar da praticidade, a proposta ainda elencou a possibilidade de se prever uso de elementos que garantam a sustentabilidade ambiental, com uso máximo de iluminação e ventilação natural, eletricidade por matriz fotovoltaica, além de captação e uso da água das chuvas.

5. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE SANITÁRIO VENCEDOR DO CONCURSO – MODELO REFERENCIAL

O modelo de SANITÁRIO da prancha vencedora é composto por bloco único, estruturado em sistema de *Light Steel Frame*, dividido em três COMPARTIMENTOS (acesso, unidade sanitária e área técnica). Para o acesso, área livre coberta com previsão de dispositivo eletrônico para liberação da porta. Na parte interna, unidade composta por bacia sanitária, lavatório e trocador de fraldas, além de acesso universal e unissex, com dimensões consonantes ao que preconiza a ABNT, pela NBR 9050, e demais normas técnicas aplicáveis, existe também no MODELO REFERENCIAL e nos ITENS OPCIONAIS deste anexo a previsão de sistema autolimpante (tipo *sanisette*). Consta também o uso de iluminação zenital e elementos a garantir ventilação natural. Já quanto ao compartimento técnico, o MODELO REFERENCIAL apresenta área para encanamento, reservatório de água tratada para 700 (setecentos) litros, reservatório para captação e retenção da água das chuvas, reservatório para esgoto e dejetos, além de infraestrutura para compor o sistema elétrico e mecânico do bloco. Considera-se acesso apartado a este compartimento para a realização de manutenção e limpeza da unidade.

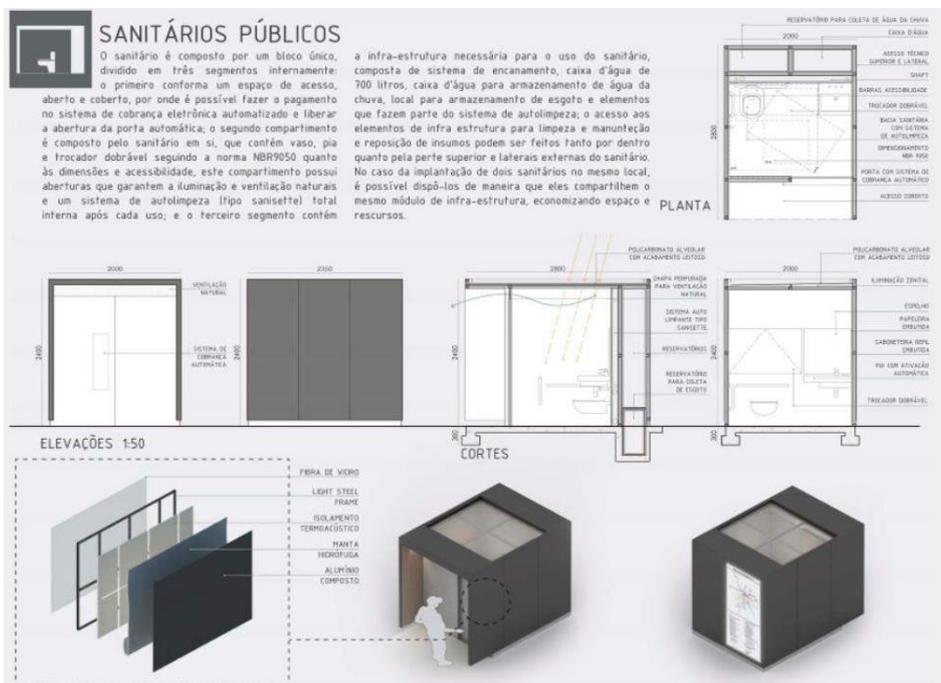


Figura 2 - Prancha da Proposta Vencedora

Fonte: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/44_00R_PRIMEIRO_COLOCADO.pdf

CAPÍTULO IV – CONCEITO DO MODELO REFERENCIAL

6. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEITO

A análise do modelo vencedor do CONCURSO PÚBLICO delimita itens, elementos e considerações essenciais para a viabilização do MODELO REFERENCIAL a ser implantado dentro do escopo da CONCESSÃO de SANITÁRIOS e BEBEDOUROS no Município de São Paulo.

A análise resultou no entendimento de que parcela significativa dos elementos citados no projeto fazem referência ao Partido Arquitetônico, ou seja, à tese conceitual norteadora de toda a linha do mobiliário urbano proposto; considerando diversos itens desejáveis à implantação, mas que não se configuram em pontos essenciais à implantação, operação e viabilidade de manutenção em longo prazo.

Como racional, foram analisados modelos de sanitários já implantados, protótipos desenvolvidos e instalados para testes na cidade, além de estudos de caso de unidades instaladas em outras localidades. Dessa identificação, os itens presentes foram classificados dentre itens “Obrigatórios” e itens “Opcionais”, ao que segue:

7. ITENS OBRIGATÓRIOS

7.1. SISTEMA MODULAR

Desenvolvimento das unidades em módulos, com produção industrializada e passível de ser replicada em série. O uso do sistema modular garante que a produção, instalação e manutenção seja facilitada, principalmente ao que tange troca e reposição de peças.

7.2. FORMA MONOLÍTICA

O formato dos SANITÁRIOS deverá reproduzir a geometria apresentada nas plantas e representações tridimensionais do CONCURSO PÚBLICO: 1(um) único módulo retangular baseado na geometria monolítica dos totens escuros da Av. Paulista.

7.3. COR ESCURA

Inspirado no *layout* da comunicação visual da Avenida Paulista, o uso de cor escura, em tonalidade acinzentada, elencada a gerar fácil identificação pelos usuários, além de não contrastar com demais edifícios e elementos arquitetônicos da urbe.

7.4. ÁREA MÍNIMA DE 5,6 m²

Dimensão mínima do módulo de 5,6m² (cinco metros e sessenta centímetros quadrados), com 2,0m (dois metros) de largura, 2,8m (dois metros e oitenta centímetros) de comprimento; e 2,4m (dois metros e quarenta centímetros) de altura, culminando em 13,44m³ (treze metros e quarenta e quatro centímetros cúbicos).

7.5. LIGHT STEEL FRAME

Sistema de estrutura metálica (*Light Steel Frame*), composto por fibra de vidro, montantes de alumínio, preenchimento com isolante termoacústico, manta hidrófuga (a proteger contra calor, vento e umidade) e chapas de alumínio composto. É facultada a inserção de outros elementos, tais como placas de OSB (compensado de madeira), placas de gesso acartonado e aço carbono.

7.6. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

A unidade de SANITÁRIO deve prever atendimento ao público de todos os sexos e idades, assim como seguir definições e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT por meio da NBR 9050, e da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, vinculado à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, quanto ao ingresso e uso por idosos, gestantes, obesos, pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência (“PCD”)

visual, auditiva, motora, intelectual e psicossocial. Para o atendimento a essas demandas, considera-se essencial a instalação dos seguintes itens:

- (a) Rampas de acesso, quando necessárias para se evitar degraus, respeitando dimensões, percentuais de inclinação e demais diretrizes constantes na ABNT NBR 9050, sendo recomendada inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento);
- (b) Piso tátil instalado na entrada do SANITÁRIO e na aproximação do BEBEDOURO, conjuntamente às rampas de acesso;
- (c) Barras de apoio junto à bacia sanitária e ao lavatório, conforme diretrizes constantes na ABNT NBR 9050, e na NBR 15575, quando aplicável;
- (d) Balaústres nas paredes e junto à porta de acesso, para gerar pontos de apoio adicionais ao público com mobilidade reduzida;
- (e) Corrimãos e guarda-corpos, quando necessário, ao lado externo, especialmente nas laterais de rampas;
- (f) Piso Antiderrapante, sem desníveis junto à entrada e soleira, e manutenção de ralos ou grelhas fora da área de manobras;
- (g) Espaço para manobra em giro 360º (trezentos e sessenta graus) e guarda de cadeira de rodas no interior da cabine sanitária, lateralmente à bacia sanitária, a permitir a transferência do USUÁRIO com conforto e segurança; e
- (h) Placas e plaquetas de aviso aos USUÁRIOS com descrição em braile e/ou possíveis avisos sonoros.

7.7. PEÇAS DOS SANITÁRIOS COM PROTEÇÃO

As peças essenciais, como bacia sanitária e cuba do lavatório deverão ser de cerâmica e receber acabamento de proteção em aço inoxidável ou material metálico similar, ou deverão ser integralmente produzidas em aço inox. A escolha do revestimento ou da integralidade das peças em aço inox tem o objetivo de

garantir a utilização de material resistente a depredação e VANDALISMO, rígido à estrutura, que proporcione praticidade em manutenção e substituição, e que evite quebras, deslocamentos e furto dos elementos, e conseqüente risco de se ocasionar ferimento aos USUÁRIOS.

7.8. ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE

Deve ser utilizado material resistente a depredação e VANDALISMO, rígido à estrutura, que proporcione praticidade em manutenção e substituição, e que evite quebras, deslocamentos e conseqüente risco de se ocasionar ferimentos aos USUÁRIOS. Como sugestão, pontua-se a possibilidade de se utilizar placa de aço inoxidável polido, a exemplo do protótipo desenvolvido no ano de 2017; peça de acrílico espelhado e materiais similares.

7.9. PEÇAS SANITÁRIAS EMBUTIDAS

Itens como saboneteira, lixeira e dispensador de toalhas de papel e/ou secador automático por ventilação, entre outros, deverão ser embutidos nas vedações laterais, a fim de evitar furtos e depredações.

7.10. GANCHOS PARA SUPORTE

Deverão ser disponibilizados ganchos ou ponteiras para pendurar bolsas, sacolas e mochilas dos usuários.

7.11. TROCADOR DOBRÁVEL DE FRALDAS

O SANITÁRIO deverá contar com prancha de aço inoxidável, dobrável, para permitir o apoio do bebê a fim de se realizar a troca das fraldas e a assepsia higiênica, além de sulcos ou nichos para se dispor os respectivos produtos e materiais necessários.

7.12. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

O SANITÁRIO deve possuir conjunto de elementos necessários para o correto funcionamento de suas instalações hidrossanitárias, isto é, de abastecimento de

água e esgotamento sanitário. Para tal, devem ser respeitadas as normas ABNT NBR 5626 e 8160. Entre os elementos necessários, cita-se, de modo exemplificativo, o cavalete de entrada e medição da rede pública de abastecimento, registros de gaveta, caixas sifonadas, válvulas de descarga e tubulações necessárias.

7.13. RESERVATÓRIO DE ÁGUA

O SANITÁRIO deverá possuir reservatório de água para uso em descarga e torneira do lavatório, disposto no COMPARTIMENTO da área técnica, com capacidade de armazenamento de água para 1 (um) dia de uso.

7.14. RESERVATÓRIO DE DEJETOS

O SANITÁRIO deverá possuir reservatório destinado a esgoto, dejetos e impurezas da unidade, para encaminhamento e descarte do serviço de limpeza, disposto em fração do COMPARTIMENTO de área técnica.

7.15. DIMENSIONAMENTO E TRAVAMENTO DA PORTA

A porta de acesso à cabine sanitária deve ser dimensionada para garantir passagem livre em 0,80m (oitenta centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura, além de alavancas e puxadores, quando aplicável, em altura mínima de 0,90m (noventa centímetros) do solo. Para proporcionar amplo atendimento, deve-se considerar o uso de porta com abertura exterior à cabine ou porta de correr por eixo lateral, com trilho-guia superior e posicionamento interno à estrutura, conforme disposto pela NBR 9050, e, subsidiariamente, quando aplicável, na NBR 15575. Requer-se também uso de dispositivo de travamento da porta por alavancas e/ou sistema eletrônico, com destravamento automático após 15 (quinze) minutos.

7.16. SENSORES BÁSICOS

O SANITÁRIO deverá ter sensores básicos a identificar presença interna na unidade; fumaça (incêndio e/ou cigarro); e acionamentos principais, como para liberar a saída de água pela torneira, sabão líquido e toalhas de papel higiênico.

7.17. PAINEL DE INFORMAÇÕES

O painel de informações deverá ser implantado na face externa do módulo de SANITÁRIO, preferencialmente em face oposta ao acesso. Deve conter mapa da Cidade de São Paulo, pontuar os principais pontos de interesse, pontos de acesso aos eixos de transporte, canais para dúvidas e reclamações, além de contatos úteis a serviços públicos essenciais. É facultada a inserção de código em *TAG modelo "QRCode"* ou modelo similar. O painel deve manter dimensão máxima de 2,0m² (dois metros quadrados), sendo limites 2,0m (dois metros) de altura, ou 1,5m (um e meio metro) de largura, conforme previsto pelo texto do Decreto Municipal nº 58.088/2018. O COMPARTIMENTO de acesso também deverá contar com a sinalização detalhada no item 15 do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

7.18. SISTEMA DE MONITORAMENTO

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar no mínimo 1 (uma) câmera de segurança no exterior do SANITÁRIO, instalada para monitoramento das unidades pela CONCESSIONÁRIA em vista a registrar eventuais intercorrências, conforme especificações do item 20.6 do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Caso a Administração reative ou implante um sistema aos moldes do "City Câmeras" (Decreto nº 57.708, de 26 de maio de 2017, e da Portaria SMSU nº 40, de 20 de julho de 2017), com a finalidade de compartilhar as imagens com os efetivos da Guarda Civil Metropolitana, além dos agentes de outros órgãos de segurança, como a Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA é obrigada a aderir a tal sistema e providenciar o compartilhamento das imagens nas especificações determinadas.

7.19. ACESSO COM COBERTURA

COMPARTIMENTO de acesso coberto, em vista a proteger os usuários de chuvas e demais intempéries. Deve contar com dispositivo para controle de abertura da porta, iluminação adequada ao período noturno, câmera de monitoramento, placas e elementos de sinalização e informação aos usuários, além de rampas para ingresso à cabine sanitária, garantindo acessibilidade universal, em conformidade com as normas ABNT NBR 9050 e NBR 15575.

7.20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O SANITÁRIO deve possuir conjunto de elementos necessários para o correto funcionamento de seu sistema elétrico, respeitando todas as normas técnicas cabíveis, como a NBR 5410. Entre os elementos necessários, cita-se, de modo exemplificativo, o quadro de distribuição, disjuntores, dispositivo para proteção de surtos, barramento, interruptores, pontos de tomadas, luminárias com lâmpadas LED, luminárias de emergência e eletrodutos e fiações necessários para as instalações desses elementos.

7.21. PISO

O SANITÁRIO deve possuir piso cerâmico na área da cabine, aplicado sobre elemento estrutural pré-fabricado, como *painel wall* ou similar, camada impermeabilizante e camada de regularização em argamassa, garantindo estanqueidade e proteção mecânica.

7.22. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

O SANITÁRIO deve estar de acordo com as normas técnicas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros relativas à segurança contra incêndios. A CONCESSIONÁRIA deve consultar as autoridades competentes a fim de precisar as exigências de

dispositivos contra incêndio e os dispositivos devem ser corretamente posicionados e sinalizados.

8. ITENS OPCIONAIS

8.1. ILUMINAÇÃO NATURAL ZENITAL

Iluminação zenital por meio de cobertura com elemento translúcido em placas alveolares de policarbonato leitoso, a reduzir o uso de energia elétrica.

8.2. VENTILAÇÃO NATURAL

Uso de elemento vazado, em chapas de aço perfuradas, junto ao canto superior de cada face das unidades.

8.3. SISTEMA AUTOLIMPANTE

Uso de tecnologia autolimpante após cada uso pelos USUÁRIOS.

8.4. ENERGIA SOLAR

Uso de energia elétrica de matriz solar, a partir de painéis fotovoltaicos instalados na cobertura e gerador disposto no compartimento técnico.

8.5. CONTROLE DO USO DE ENERGIA

Emprego de sistema de controle de gastos de energia elétrica, com redução do funcionamento elétrico nos períodos sem utilização.

8.6. CONTROLE DO USO DA ÁGUA

Emprego de sistema de controle de gastos de água junto à descarga da bacia sanitária e à torneira do lavatório.

8.7. CAPTAÇÃO DA ÁGUA DAS CHUVAS

Reservatório especial para captação da água das chuvas e uso em descarga e/ou limpeza interna, em disposição no COMPARTIMENTO da área técnica.

8.8. SENSORES PARA CONTROLE DE INSUMOS

Uso de sensores especiais para analisar e indicar para a central de controle os níveis de estoque de produtos essenciais para reposição (papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel, entre outros).

9. BEBEDOUROS

O projeto considera também a produção e a instalação de bebedouros públicos, junto às unidades de SANITÁRIOS. Para os BEBEDOUROS, foram considerados os seguintes ITENS OBRIGATÓRIOS obtidos a partir dos preceitos do MODELO REFERENCIAL, elaborado com base no modelo vencedor do CONCURSO PÚBLICO:

9.1. ITENS OBRIGATÓRIOS DOS BEBEDOUROS

- (a) Geometria monolítica;
- (b) Linhas e formas puras;
- (c) Cor em tonalidade escura;
- (d) Bocal duplo, com 1,1m (um metro e dez centímetros) e 90cm (noventa centímetros) de altura do solo;
- (e) Acionamento por botões de sensibilidade e/ou sensores de presença;
- (f) Ponto de saída de água presente na estrutura, próximo aos bocais, para preenchimento de garrafas e demais recipientes;
- (g) Ponto de saída de água presente na estrutura, próxima ao solo, para fornecimento de água para cães, gatos e demais pets;

- (h) Declividade no solo, à direção do ponto de saída de água para pets, em escoamento da água ou absorção no solo;
- (i) Acessibilidade Universal, segundo ABNT - NBR 9050.

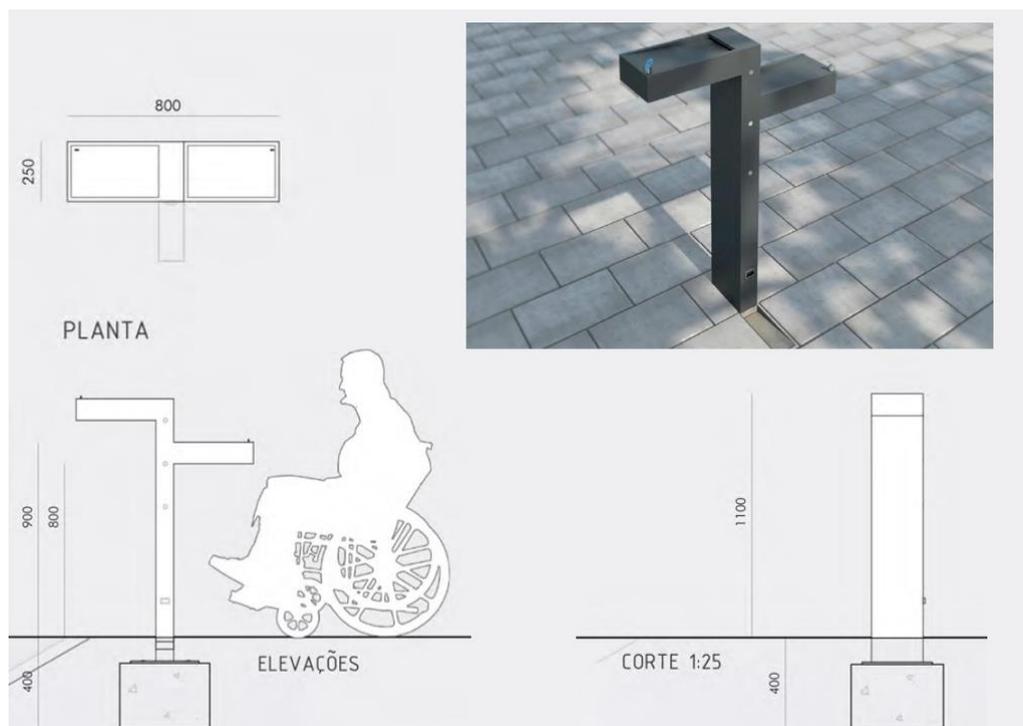


Figura 3- Reprodução Prancha do modelo de Bebedouro

Fonte: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/44_00R_PRIMEIRO_COLOCADO.pdf

10. PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

Cada unidade de SANITÁRIO considera a disposição de 2 (dois) PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, com 1 (uma) face cada um, nos termos do Decreto Municipal nº 58.088/2018, voltados à exploração publicitária, disposto afixado ao SANITÁRIO.

Cada estrutura deve ter dimensão máxima de 2,0m² (dois metros quadrados), limitada a 2,0m (dois metros) de altura ou 1,5m (um e meio metro) de largura, e deve ser instalada a, no máximo, 60cm (sessenta centímetros) de altura do solo.



Caso a exploração publicitária ocorra por meio do MUPI apartado, o PAINEL PUBLICITÁRIO poderá ter, no máximo, 2 (duas) faces, e deverá seguir as dimensões e demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 58.088/2018.

CAPÍTULO V – LISTA DE ENDEREÇOS

11. RACIONAL DE PRIORIZAÇÃO

A LISTA DE ENDEREÇOS que integra o APÊNDICE I deste ANEXO considerou diferentes aspectos a fim de se qualificar as unidades propostas quanto às características espaciais, regionais e de demanda entre as unidades.

Dessa forma, incorreu-se no levantamento dos desafios de implantação junto ao passeio público dos eixos viários, que, além da restrição de espaço na largura das calçadas, há o registro de diversas interferências, tais como acessos de veículos aos imóveis com guia rebaixada, disposição de postes de iluminação e rede elétrica, árvores, grelhas para drenagem, alçapões de acesso às tubulações inferiores do sistema de dados, telefonia, energia elétrica e galerias técnicas, entre outros. Com as considerações acima, definiu-se pela disposição das unidades somente em praças, largos e espaços públicos correlatos, reduzindo a quantidade de interferência e marcando a localidade dos SANITÁRIOS em pontos de confluência de públicos e deslocamentos, observados os apontamentos dos órgãos responsáveis pela defesa e proteção do patrimônio público e tombamento¹ atuantes no Município de São Paulo.

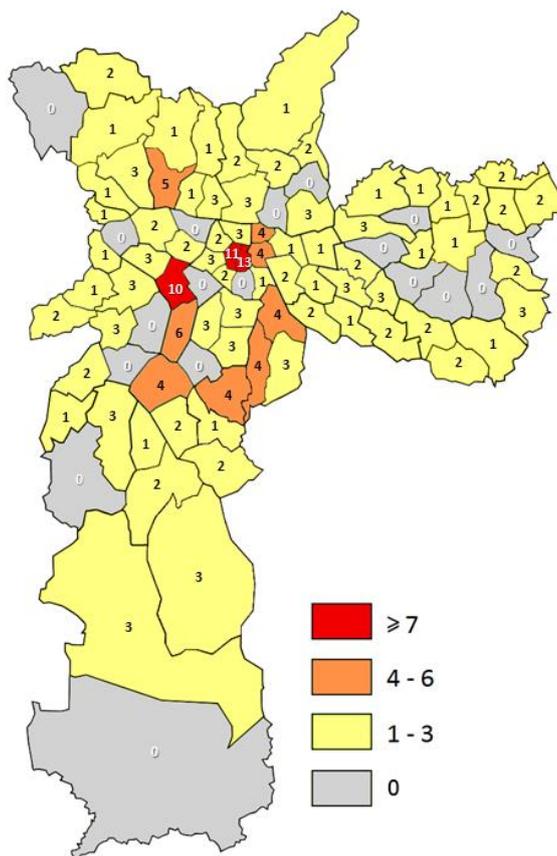
Ao mesmo tempo, pontuou-se a proximidade com equipamentos sociais voltados à educação, saúde, cultura, lazer e esportes; edifícios de relevância e atratividade regional por viagens (edifícios-sede de unidades governamentais ou equipamentos privados de atendimento ao grande público). Também foram ponderadas proximidades a grandes equipamentos de transbordo, entre terminais de ônibus e estações metroferroviárias; e pontos de acesso para a rede de ônibus, táxi, motocicleta, bicicleta e demais variações da modalidade ativa.

¹ Compete-se atribuições dos seguintes órgãos: CONPRESP, na esfera municipal; CONDEPHAAT, na esfera estadual; e IPHAN, na esfera federal.

12. DISTRIBUIÇÃO PELO TERRITÓRIO

De acordo com a lista apresentada, as unidades de SANITÁRIOS e BEBEDOUROS estão distribuídas em todas as regiões e sub-regiões do Município de São Paulo (vide Figura 4), em busca por atender o público de forma equânime pelo território. Quanto à divisão administrativa, as unidades estão compreendidas na totalidade das 32 (trinta e duas) subprefeituras e em 72 (setenta e dois) distritos (vide Tabela 2).

Figura 4 - Mapa com distribuição das unidades pelo Município



Fonte: Elaboração Própria

Considera-se, dessa forma, que apesar de a região do Centro Expandido concentrar a maior parcela das unidades (vide Tabela 1), o modelo de SANITÁRIOS consta distribuído pelo território, seguindo os parâmetros elencados no item 8 –

RACIONAL DE PRIORIZAÇÃO deste MEMORIAL DESCRITIVO ao atendimento de locais com elevado fluxo de pessoas, presença de equipamentos de relevância regional e pontos de acesso à rede de transporte de massa, conforme também apresentado no APÊNDICE I –LISTA DE ENDEREÇOS.

Tabela 1 - Distribuição das unidades por Regiões

Áreas	Endereços	Unidades
Centro Expandido	64	82
Noroeste	14	14
Norte	18	18
Nordeste	15	15
Leste	17	17
Sudeste	14	14
Sul	20	20
Sudoeste	08	08
Oeste	12	12
TOTAIS	182	200

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 2 - Distribuição das unidades por Subprefeitura

Subprefeitura	Endereços	Unidades	Subprefeitura	Endereços	Unidades
01 – Perus	02	02	17 – Campo Limpo	03	03
02 – Pirituba-Jaraguá	04	04	18 – M’Boi Mirim	03	03
03 – Freguesia-Brasilândia	06	06	19 – Capela do Socorro	06	06
04 – Casa Verde-Cachoeirinha	05	05	20 – Parelheiros	03	03
05 – Santana-Tucuruvi	07	07	21 – Penha	05	05
06 – Jaçanã-Tremembé	03	03	22 – Ermelino Matarazzo	01	01
07 – Vila Maria-Vila Guilherme	03	03	23 – São Miguel Paulista	05	05
08 – Lapa	07	07	24 – Itaim Paulista	04	04
09 – Sé	24	35	25 – Mooca	13	14
10 – Butantã	09	09	26 – Aricanduva-Formosa-Carrão	08	08
11 – Pinheiros	12	18	27 – Itaquera	01	01
12 – Vila Mariana	09	09	28 – Guaianases	02	02
13 – Ipiranga	11	11	29 – Vila Prudente	03	03
14 – Santo Amaro	06	06	30 – São Mateus	05	05
15 – Jabaquara	04	04	31 – Cidade Tiradentes	03	03
16 – Cidade Ademar	03	03	32 – Sapopemba	02	02

Fonte: Elaboração própria

13. QUANTITATIVO POR LOCALIDADE

O projeto de CONCESSÃO determina a obrigatoriedade pela instalação de 200 (duzentas) unidades de SANITÁRIOS e BEBEDOUROS, distribuídos em 182 (cento e oitenta e dois) endereços, constantes à LISTA DE ENDEREÇOS do EDITAL.

Da referida listagem, foram atribuídas 2 (duas) instâncias para a definição exata da localização do equipamento de SANITÁRIO, considerando para tanto:

- a. “Endereço”, como o logradouro identificado do sistema viário municipal, no qual o equipamento será instalado e registrado, podendo contar com mais de um ponto de instalação em cada endereço; e
- b. “Ponto de instalação” ou “Ponto”, como o local exato para instalação da estrutura do equipamento, em que serão dispostas as conexões às redes de água, esgoto e energia elétrica. Entende-se que cada endereço pode contemplar dois ou mais pontos de instalação, observadas as disposições referentes à distância entre SANITÁRIOS constantes no Decreto Municipal nº 58.088/2018.

O quantitativo das unidades, já apresentado à Tabela 1 e à Tabela 2, é descrito em detalhes no APÊNDICE I – LISTA DE ENDEREÇOS, deste MEMORIAL DESCRITIVO. Sobre o período de Faseamento e detalhamento do processo de elaboração do PROTÓTIPO, e dos planos de instalação e manutenção das unidades, consta o detalhamento ao ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e demais anexos válidos para o presente EDITAL de CONCESSÃO.